



CONTRATO nº 222015 Para Contratação de empresa para prestação de Serviços de locação de Palco, Som, Iluminação, Gerador, Banheiros químicos e Toldos, a serem utilizados nas festividades no ano de 2015/2015 no município de Nazaré da Mata por de meio do prefeito o Sr. Egrinaldo Floriano Coutinho e Empresa Charles Cristiane das Neves-ME, estabelecida a Praça 13 de Maio, 644, Quipapá — PE, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.445.990/0001-95.

Contrato de aquisição, que firmam, de um lado, como contratante, o município de Nazaré da Mata, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Dantas Barreto, 1338, centro, NAZARÉ DA MATA - PE, inscrita no CNPJ sob o nº 10.166.817/0001-98, representada por seu titular, o Prefeito Municipal Egrinaldo Floriano Coutinho, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF/MF sob o n.º 472.741.744-87, Identidade n.º 2.055.097 SSP/PE, e a empresa Empresa Charles Cristiane das Neves-ME, estabelecida a Praça 13 de Maio, 644, Quipapá – PE,inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.445.990/0001-95, representada neste ato pelo Sr. Charles Cristiane das Neves, Brasileiro,portador do RG nº 4.104.725 SSP/PE, residente e domiciliado na Praça 13 de Maio, 644, Quipapá – PE, denominada CONTRATADA, firmam nos termos da Lei Federal 8.666/93 e atualizações, o Contrato sob as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula Primeira:

Este contrato tem como objeto a Contratação de empresa para prestação de Serviços de locação de Palco, Som, Iluminação, Gerador, Banheiros químicos e Toldos, a serem utilizados nas festividades no ano de 2015 no município de Nazaré da Mata, conforme especificações no termo de referência em anexo, que deverá fazer parte do respectivo processo, devendo ser observadas as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, o qual é parte integrante e inseparável deste Instrumento Convocatório.

DO REGIME JURÍDICO

Cláusula Segunda:

O fornecimento, objeto do presente Contrato, rege-se pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21.6.93 e atualizações, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

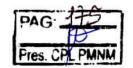
Subcláusula única:

O Objeto deste contrato decorre do Processo Licitatório Nº 015/2015, na Modalidade Convite nº 004/2015, tipo menor preço por item.

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O5.445.990 CO01-95 Charles Cristene das Neves - ME Charles Cristene das Neves - ME







Cláusula Terceira: Em retribuição pela execução do fornecimento a Contratante pagará ao Contratado o valor de R\$ 457.700,00 (Quatrocentos e cinquenta e sete mil e Setecentos reais); de acordo com o solicitado.

Itens	Descrição	Quant. Diárias	Valor Diárias	Valor Total Diária
1	Palco medindo 11mx7m	03	R\$ 6.900,00	R\$ 20.700,00
4	Pavilhão 28mx11m com palco	02	R\$ 8.000,00	R\$ 16.000,00
5	Sanitários Químicos	36	R\$ 100,00	R\$ 5.400,00
6	Tablado 11mx7m	01	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
			TOTAL	R\$ 46.100,00

- § 1º O pagamento será efetuado através da Nota de Empenho, de acordo com a solicitação do fornecimento, mensalmente.
- § 2º Após o pagamento, O Município deverá enviar, ao contratado, cópia do empenho correspondente, em um prazo de 05 (cinco) dias.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Cláusula Quarta: As despesas decorrentes deste contrato serão custeadas com os recursos constantes nas dotações a seguir especificadas, consignadas no Orçamento do Exercício de 2015.

02.04 - Secretaria de Turismo e Cultura e Cultura

1339202472-218 - Apoio a Atividades Festivas, Culturais e Folclóricas.

Elemento de despesa: 33903900-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

DO PRAZO

Cláusula Quinta: O prazo deste contrato será ate 31/12/2015, a contar da assinatura do mesmo.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula Sexta: São encargos da contratante:

a) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

b) Proporcionar todas as facilidades ao bom andamento do serviço pelo

CONTRATADO;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

05.445.99010001-951 Charles Cristiane des Neves - ME Charles Cristiane des Maior 644 Practs 13 de Maior 644 Gentro JEP 55.415-000 GOMO JEP 55.415-000







Cláusula Sétima: São encargos da CONTRATADA:

a) Fornecer o objeto, conforme proposta apresentada;

b) Manter, durante a execução deste contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo 015/2015, Convite nº 004/2015, mediante apresentação de Certidão de FGTS e INSS;

DAS SANÇÕES

Cláusula Oitava: O descumprimento das obrigações assumidas CONTRATADO, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar:

- a) Multa de 5% (cinco por cento) no caso de recusa em receber a Nota de Empenho;
- b) Advertência;

c) Suspensão temporária de participar de licitações.

DA RESCISÃO, DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS

a the season of the graph to be the straight of the control of the season of the control of the season of the seas	o poderà ser rescindido a qualquer tempo, desde o formalmente, sendo assegurado à Secretaria de osto no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.
Parágrafo Único: Havendo rescisão, correspondente ao fomecimento efetivamente	o Contratado terá direito a receber importância e executado até a data do distrato.
	Município de Nazaré da Mata, como competente orrentes da execução do presente contrato.
CHARLES CRIST	Nazaré da Mata, 09 de junho de 2015. ORIANO COUTINHO FRATANTE OS.445.990/0001-95 Charles Cristiane das Neves - ME Praça 13 de Maio, 644 Centro - CEP 55.415-000 QUIPAPA - PE TRATADO F:
GF1.	1.